



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: **811** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	2
DECRETOS	3
DIVERSOS	5
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS	5



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: 811 - 9

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO. A presente revogação tem como fundamento a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

THIAGO FELIX DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão da Concorrência Pública nº 002/2023, marcada para o dia 31 de março de 2023, às 10:00 horas **fica ADIADA "SINE DIE"** para acerto no que tange a Planilha Orçamentaria, sendo remarcada uma nova data para ser publicada em momento oportuno.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619/2023

DATA DA ABERTURA: 18 abril de 2023 - terça-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 984.114,82 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e catorze reais e oitenta e dois centavos)

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA FÁBIO DE SOUZA EM MONTE ALTO.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de

demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 29 de março de 2023.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 618/2023

DATA DA ABERTURA: 19 abril de 2023 - quarta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.465.685,55 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA MARIA PERES E CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA EM MONTE ALTO.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 29 de março de 2023.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 617/2023

DATA DA ABERTURA: 05 maio de 2023 - sexta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.030.740,44 (quatro milhões, trinta mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA FIGUEIRA.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 29 de março de 2023.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: 811 - 9

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PRESIDENTE CPL

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3649/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 64.314,72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, DESKTOP, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E NOBREAK, INCLUINDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARE E SUPORTE HARDWARE/SOFTWARE, COM SUAS RESPECTIVAS GARANTIAS, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL, pelo período de 12(doze) meses.

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 10H.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 30 de março de 2023.
DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PREGOEIRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1422/2023

OBJETO: Contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para prestação de serviço de publicação de matérias de interesse do Município, por meio de Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VALOR GLOBAL: O Teto Global da contratação é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25 inciso da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 30 de Março de 2023.

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Marcelo Wanderson Duarte de Mello

LEIS

LEI N.º 2.470 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Controle de População de Cães e Gatos no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a legislação DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, o Programa Municipal de Controle de População de Cães e Gatos, observados os objetivos e diretrizes estabelecidas na Lei que criou a Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

Art. 2º Ficam criadas as ações de Controle da População de cães e gatos do Município de Arraial do Cabo, através de campanhas permanentes de conscientização que englobarão educação ambiental, castração e guarda responsável.

Art. 3º O Município garantirá vacinação gratuita contra raiva que será realizada em local a ser designado pelo Poder Público, em campanhas anuais promovidas pelo órgão municipal responsável e em centros itinerantes.

Art. 4º Fica caracterizado o controle populacional e de zoonoses de cães e gatos como função de saúde pública.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E DE GATOS

Art. 5º. Fica instituído no Município de Arraial do Cabo, Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos, mediante o emprego de esterilização cirúrgica, induzindo o animal a esterilidade permanente por meio de remoção cirúrgica total, ovariossalpingohisterectomia (retirada de ovários, úteros e tubas uterinas) para fêmeas e orquiectomia para machos, seguindo as normas técnicas e éticas dispostas pelos Conselhos Federal e Estadual de Medicina Veterinária, para fins de controle de reprodução, vedada a prática de outros procedimentos químicos.

§1º A castração será realizada em cães e gatos (fêmeas e machos), a partir de 7 meses ou a critério do médico;

§2º É expressamente proibida a realização do ato cirúrgico antes de ser atingido pelo animal, estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.

Art. 6º. Terá prioridade na castração:

I - os animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda de acordo com as disposições do programa Municipal de transferência de Renda ou Gira Renda Cabista instituído pela Lei Municipal nº 2.292 de 31 de março de 2021;

II - os animais em situação de rua que estejam dentro do território Municipal.

III - os animais resgatados por protetores

Seção I

DOS REQUISITOS DA CASTRAÇÃO

Art.7º. Para ter direito ao benefício da castração de cães e de gatos, os responsáveis e tutores dos animais deverão observar os seguintes requisitos:

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: 811 - 9

- I – cadastrar o animal previamente no órgão competente;
- II – Se inscrever no Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos promovido pelo órgão competente;
- III – no ato da inscrição, o tutor ou proprietário deverá comprovar domicílio no Município de Arraial do Cabo há pelo menos 6 meses, apresentando conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo. O tutor-voluntário morador de Arraial do Cabo não precisa comprovar tempo mínimo de domicílio no município.
- IV - apresentar a carteira de vacinação e vermifugação, sendo dispensável quando se tratar de animais em extrema vulnerabilidade, conforme previsão no art. 6º deste Decreto. Nestes casos, os animais poderão ser vacinados e vermifugados no dia da avaliação médica que agendará dia para castração.
- V – apresentar fotocópia dos documentos de identificação;
- VI – assinatura do termo de responsabilidade e autorização do responsável e/ou tutor que autoriza a cirurgia de castração.
- VII - comprovante de rendimentos.
- §1º. O responsável, tutor que comprovar serem residentes em comunidade de baixa renda de acordo com as disposições do programa Municipal de transferência de renda ou gira renda cabista e que comprovar ser tutor voluntário de animal de rua terão prioridade na fila de espera de castração.
- §2º. O tutor-voluntário cadastrado na Secretaria responsável é dispensado de comprovar rendimentos.
- §3º. O tutor-voluntário será responsável por oferecer e/ou encontrar um lar temporário para o animal enquanto estiver se recuperando da cirurgia até a remoção dos pontos.
- §4º. A castração de cães e gatos será gratuita para os munícipes que comprovarem rendimentos igual ou abaixo de dois salários mínimos familiar, animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda, e para os protetores devidamente cadastrados no Município.
- §5º. Para os munícipes que possuírem renda familiar acima de dois salários mínimos serão cobrados preço popular para cada animal a ser castrado. O valor da castração nestes casos será determinado pelo órgão gestor da Política Municipal de Bem-estar e Proteção Animal
- §6º. O valor arrecadado proveniente de castrações será revertida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)
- Art. 8º. Após o cumprimento dos requisitos do artigo anterior, o proprietário, tutor, tutor-voluntário se dirigirá a Clínica Animal do Município onde o animal será avaliado pelo médico veterinário. Será explicado o procedimento de castração e as orientações pré e pós-cirúrgicas.
- Art. 9º Estando o animal saudável e apto para ser esterilizado será marcada a data, o horário e o local em que será realizada a castração do animal.
- Art. 10. O proprietário, tutor, tutor-voluntário será responsável pelo transporte de seu animal até a Clínica Animal do Município onde este será esterilizado. Após o procedimento e a liberação do animal, o proprietário, tutor, tutor-voluntário retornará com o seu animal para a casa ou para algum lar temporário disponibilizado pelo tutor-voluntário.
- Art. 11. O Poder Público distribuirá gratuitamente anti-inflamatório e antibiótico no pós-cirúrgico para o tratamento domiciliar dos animais castrados.
- Art.12. Somente será concedida alta ao animal após a cicatrização dos pontos cirúrgicos e sua retirada.
- Art. 13. Será emitido Certificado de Castração.

Art. 14. O Poder Executivo autoriza a criação da Clínica Animal do Município de Arraial do Cabo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou parceria com estabelecimentos que vendem remédios de uso veterinário, com clínicas veterinárias, com a sociedade civil para consecução dos objetivos deste Decreto.

Seção II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. São responsabilidades da Clínica Veterinária:

I - A realização da castração e atendimento e/ou assistência nas possíveis complicações no pós-operatório;

II - Caberá ao médico veterinário avaliar o animal antes de decidir por realizar ou não a cirurgia;

III - Informar ao proprietário e/ou tutor os cuidados com o pós-operatório.

Art. 17. São responsabilidades do proprietário ou tutor do animal:

I - A realização dos exames pré-operatórios, quando constatado ser necessário;

II - Os cuidados com o pós-operatório;

III - A administração das medicações necessárias conforme receitado pelo médico veterinário responsável;

IV - A observação dos pontos cirúrgicos;

V - A entrada e retirada do animal do centro veterinário.

Art. 19. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e ou, aditadas também através de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais e do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o perfeito desenvolvimento deste Programa.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.916 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 1.907/2011 e 1.815/2010, que criou o Parque Natural Municipal da Restinga da Massambaba, para atender ao que é exigido pela Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que o/a autoriza a expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

Considerando o que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de alterar dispositivos do Decreto nº 1.815/2010, que cria o Parque Natural Municipal Restinga da Massambaba, com vistas à incluir o novo memorial descritivo da área da UC no ato de



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: 811 - 9

criação, atendendo ao que é exigido pela Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC), bem como alterar dispositivos cuja redação não alcança o regime jurídico da categoria PNM, e revogando o Decreto nº 1.907/2011, que alterou redação do primeiro ato de criação;

Considerando a necessidade de adequação cartográfica dos limites da UC... escala... de 1:25.000 base contínua oficial do Estado do Rio de Janeiro elaborada pelo IBGE/SEAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.907/2011, que alterou a redação do Decreto nº 1.815/2010, e o Decreto nº 1.815/2010, que criou o PARQUE NATURAL MUNICIPAL RESTINGA DA MASSAMBABA conferindo alterações que passam a ser agora regidas pelo presente Decreto.

Art. 2º Fica criado o **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA RESTINGA DA MASSAMBABA** do Município de Arraial do Cabo.

Art. 3º O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA RESTINGA DA MASSAMBABA, é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, regida de acordo com o art. 11 da Lei nº 9.985/2000, e compreende uma área de 476,31 hectares (quatrocentos e setenta e seis hectares e trinta e um centésimos) cuja delimitação segue em Memorial Descritivo em anexo ao presente Decreto. (NR)

§1º - O objetivo principal do parque é assegurar a preservação do ecossistema, da flora, fauna, zona costeira e comunidades biológicas associadas, sendo incentivadas a pesquisa científica e a educação ambiental.

§2º O parque objetiva ainda, o ordenamento em turismo, focado em eco trilhas, com cabanas interativas, testes de sobrevivência, jogos ambientais e experimentos científicos na concepção de formulação de ferramentas inovadoras na produção de mudas, tratamento dos resíduos, saneamento e geração de renda, além de realizar a recuperação das áreas degradadas com os recursos renováveis e não renováveis disponíveis no local.

§3º O território do PNM Restinga da Massambaba é de posse e domínio público, de uso comum do povo, inalienável e não sujeito a usucapião. As propriedades particulares localizadas dentro dos limites do PNM Restinga da Massambaba serão desapropriadas, na forma da legislação aplicada à desapropriação por interesse público, utilizando-se preferencialmente os recursos oriundos de Compensação Ambiental.

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, atuará também como Conselho Consultivo para apoiar a implementação e a gestão da UC, conforme artigo 29 da Lei Federal nº 9.985/2000 e artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002, ser designada criação da Câmara Técnica para este fim dentro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ficando a critério da gestão municipal e, conforme autorizado pelo §6º do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002, cuja composição seja equivalente ao disposto neste mesmo artigo, com as competências disciplinadas conforme art. 20 do referido Decreto Federal.

Art. 5º A gestão da Unidade de Conservação, de que trata este Decreto, caberá à Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento, que designará administradores para as unidades no prazo de 30 dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único – Os administradores que constam no caput do art. 4º estarão lotados no Departamento de Unidades de Conservação da Secretaria

Municipal de Ambiente e Saneamento.

Art. 6º O município fará gestão junto aos governos do Estado do Rio de Janeiro e da União, no sentido da regularização fundiária das áreas do Parque.

Art. 7º A área do Parque poderá ser incorporada ao Parque da Costa do Sol, mediante acordo com o Estado para cogestão da área.

Parágrafo único – Em caso de cogestão com o Estado, o município estará responsável pelo ordenamento e licenciamento das atividades de turismo feitas no Parque.

Art. 8º O Poder Público através da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias a proposta do Plano de Manejo para aprovação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Anexo I - que regulamenta o PNM da Restinga da Massambaba

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Parque Natural Municipal da Restinga da Massambaba

MUNICÍPIO: Arraial do Cabo

ÁREA TOTAL SEGUNDO A PROJEÇÃO CÔNICA EQUIVALENTE DE ALBERS: 476,31 hectares

BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: Trecho Rodoviário, Arruamento e Drenagem da base cartográfica oficial RJ25 do IBGE/SEAS do ano de 2018.

ESCALA UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: 1:25.000

SISTEMA DE COORDENADA: UTM

DATUM: SIRGAS 2000 / Fuso 23S

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas **E: 798.530,976 m e N: 7.459.503,866 m**; **Segue pela RJ-102** até o vértice 2, definido pelas coordenadas **E: 799.506,866 m e N: 7.460.434,382 m**; **Segue por Trecho de Drenagem (Canal da Álcalis)** até o vértice 3, definido pelas coordenadas **E: 802.727,821 m e N: 7.458.301,513 m** com azimute **154° 35' 25,02"** e distância de **35,72 m** até o vértice 4, definido pelas coordenadas **E: 802.743,147 m e N: 7.458.269,249 m** com azimute **117° 42' 10,39"** e distância de **1.271,14 m** até o vértice 5, definido pelas coordenadas **E: 803.868,580 m e N: 7.457.678,312 m** com azimute **220° 54' 59,36"** e distância de **95,76 m** até o vértice 6, definido pelas coordenadas **E: 803.805,859 m e N: 7.457.605,947 m** com azimute **135° 44' 38,61"** e distância de **57,63 m** até o vértice 7, definido pelas coordenadas **E: 803.846,076 m e N: 7.457.564,671 m** com azimute **216° 02' 20,87"** e distância de **98,29 m** até o vértice 8, definido pelas coordenadas **E: 803.788,246 m e N: 7.457.485,190 m**; **Segue por Trecho rodoviário sem nome**, até o vértice 9, definido pelas coordenadas **E: 803.826,520 m e N: 7.457.409,185 m** com azimute **217° 01' 49,11"** e distância de **150,19 m** até o vértice 10, definido pelas coordenadas **E: 803.736,072 m e N: 7.457.289,288 m** com azimute **130° 09' 56,55"** e distância de **386,70 m** até o vértice 11, definido pelas coordenadas **E: 804.031,582 m e N: 7.457.039,866 m** com azimute **37° 54' 20,02"** e distância de **137,56 m** até o vértice 12, definido



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: 811 - 9

pelos coordenadas **E: 804.116,094 m e N: 7.457.148,404 m**; **Segue por Trecho rodoviário sem nome** até o vértice 13, definido pelas coordenadas **E: 804.166,465 m e N: 7.457.112,563 m**; **Segue pela Avenida Hermes Barcelos** até o vértice 14, definido pelas coordenadas **E: 804.402,759 m e N: 7.456.484,760 m** com azimute **270° 00' 00,19"** e distância de **166,03 m** até o vértice 15, definido pelas coordenadas **E: 804.236,729 m e N: 7.456.484,760 m** com azimute **324° 36' 16,59"** e distância de **358,59 m** até o vértice 16, definido pelas coordenadas **E: 804.029,030 m e N: 7.456.777,070 m** com azimute **313° 45' 53,83"** e distância de **411,50 m** até o vértice 17, definido pelas coordenadas **E: 803.731,853 m e N: 7.457.061,704 m** com azimute **305° 04' 41,78"** e distância de **858,54 m** até o vértice 18, definido pelas coordenadas **E: 803.029,255 m e N: 7.457.555,100 m** com azimute **293° 05' 47,15"** e distância de **698,94 m** até o vértice 19, definido pelas coordenadas **E: 802.386,337 m e N: 7.457.829,280 m** com azimute **286° 13' 20,75"** e distância de **2.247,23 m** até o vértice 20, definido pelas coordenadas **E: 800.228,583 m e N: 7.458.457,082 m** com azimute **280° 23' 37,64"** e distância de **1.722,45 m** até o vértice 21, definido pelas coordenadas **E: 798.534,397 m e N: 7.458.767,833 m** com azimute **359° 44' 01,43"** e distância de **736,04 m** até o vértice 1, encerrando este perímetro.

DECRETO Nº 3.917 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 3.873 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** ato discricionário do Poder Executivo que se utilizando de critérios de conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.873 de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial, edição extra 762, de 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário;

Arraial do Cabo, 30 de março de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIVERSOS

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NÚMERO 14 - MARÇO/2023 DA CMA

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, no Gabinete do Secretário no prédio da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos de Arraial do Cabo, situada na Rua Bernardino Viana, 108 – Praia Grande, Arraial do Cabo, reuniram-se os membros da Comissão Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, a presidente **Pábullla Christine da Silva Mello**, o secretário **Bruno Ornellas do Nascimento**, e a membro **Júlia Terroso da Silva**. A presidente, **Pábullla Christine**, inicia a sessão fazendo uma leitura da ata da última sessão. A presidente argumenta que a comissão prossegue analisando o processo de parceria entre o Município de Arraial Cabo e a

Associação dos pais e amigos dos Excepcionais (APAE) de Arraial do Cabo. A membro, **Júlia Terroso**, argumenta que os gastos estão sendo calculados e as informações estão sendo glosadas para que a comissão tenha a real ciência de como foi executado o Termo de Colaboração. A presidente, **Pábullla Christine**, agradece os esforços da membro e solicita que, assim que a mesma termine, o processo seja encaminhado a presidência a fim de se averiguar o cumprimento do objeto conforme balizamento do Termo de Colaboração. Tendo a concordância da comissão, a presidente questiona ao secretário, **Bruno Ornellas**, se o mesmo encontrou um curso de qualificação na Lei 13.019/2014. O mesmo informa que sim, e que os trâmites para oficialização da inscrição estão sendo tomados. A membro, **Júlia Terroso**, questiona quando o curso ocorrerá e obtém a resposta que o mesmo será ministrado nos dias 27 e 28 de abril de 2023. O secretário, **Bruno Ornellas**, informa que o curso será ministrado pelo consultor **Valtuir Pereira Nunes**, professor renomado no meio da administração pública, e a ementa do curso abordará questões como: a gestão de planejamento, implementação das políticas públicas, contexto do marco regulatório das OSCs, exceções ao marco regulatório das OSCs, requisitos das OSCs, ciclo das políticas públicas, formulação do planejamento, caracterização de insumos, ações, produtos, resultados e impactos, indicadores de desempenho, planejamento na prática, atores no marco regulatório, chamamento público, dispensa e inexigibilidade do chamamento público, emendas impositivas, celebração da parceria, cláusulas essenciais no termo de colaboração ou de fomento, execução do objeto, monitoramento e avaliação, prestação de contas, controle social sobre a execução das parcerias, situações específicas e suas soluções e tópicos normalmente verificados pelos tribunais de contas. A membro, **Júlia Terroso**, acrescenta que essa qualificação será de grande auxílio e irá levar as parcerias firmadas pelo Município de Arraial do Cabo para outro nível. O secretário, **Bruno Ornellas**, argumenta que dois integrantes da Controladoria Geral do Município também irão participar do curso. A presidente, **Pábullla Christine**, argumenta que realmente é de grande necessidade que o controle participe, pois a final de contas, o controle é o braço do tribunal de contas no município e órgão consultivo em momentos de dúvida. Não mais havendo manifestação por parte dos membros, a Presidente deu como encerrada a sessão. Eu **BRUNO ORNELLAS DO NASCIMENTO** secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 03 (três) vias que seguem assinadas por mim, pela Presidente **PÁBULLLA CHRISTINE DA SILVA MELLO**, e pela membro **JÚLIA TERROSO DA SILVA**.

Arraial do Cabo, 30 de março de 2023.

Pábullla Christine da Silva Mello

Presidente da Comissão

Bruno Ornellas do Nascimento

Secretário da Comissão

Júlia Terroso da Silva

Membro da Comissão

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS

EDITAL SEMECCT Nº 021/2023

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: 811 - 9

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao previsto no Edital SEMECCT Nº 001/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais de Educação Básica:

CONVOCA, os candidatos inscritos como ampla concorrência, P.C.D e N.I, para os cargos abaixo relacionados, com classificações finais publicadas por meio dos Editais SEMECCT nº 16 e nº 22, relacionados nominalmente na tabela em anexo, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER localizada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41 – Prainha – Arraial do Cabo, no dia **03 de abril de 2023, de 9h às 12h** portando original e 2 cópias dos documentos abaixo relacionados, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções:

Documentos

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
PIS/PASEP;
Foto 3/4;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Residência;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos).

CARGO	
Prof. Doc I História	
Prof. Doc I Língua Portuguesa	
Prof. Doc I Matemática	
Prof. Doc I Língua Inglesa	
Inspetor Escolar	

Arraial do Cabo, 30 de março de 2023
Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.
Mat. nº 56963



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: 811 - 9

PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA- AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
27º	202208090170	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS FARIA	9

PROFESSOR DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
49º	202208121448	BRUNO RODRIGUES EMILIO	6

PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
51º	202208081695	VALÉRIA SANTOS	7

PROFESSOR DOCENTE I – LÍNGUA INGLESA - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
12º	202208092126	LHORRANA MONTEIRO	7

INSPETOR ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
12º	202208101020	VAGNER DOS SANTOS LUIZ	9
13º	202208100299	VICTOR BUENO CAMPBELL	9

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: 811 - 9

EDITAL SEMECCT Nº022/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao previsto no Edital SEMECCT Nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais de Educação Básica:

CONVOCA, os candidatos inscritos como ampla concorrência, P.C.D e N.I, para os cargos abaixo relacionados, com classificações finais publicadas por meio do Edital SEMECCT nº 003/2023, relacionados nominalmente na tabela em anexo, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE e LAZER localizada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41 – Prainha – Arraial do Cabo, no dia **03 de abril de 2023, de 9h às 12h** portando original e 2 cópias dos documentos abaixo relacionados, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções:

Documentos

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

PIS/PASEP;

Foto 34;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Carteira de Identidade (RG);

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de Residência;

Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos).

CARGO	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA	

Arraial do Cabo, 30 de março de 2023
Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. nº 56963



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023 - Edição: 811 - 9

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
48º	202301250185	HELICIO DA ROCHA GUIMARÃES JUNIOR	36
49º	202301250018	CARLA DOS SANTOS COELHO	36
50º	202301250244	EDINIZIA HOLANDA MARQUES	36

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - GERAL		
Nº Inscrição	Nome	Pontos
202301270461	RENATO SALLES RIBEIRO	47

PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
6º	202301270540	GERALDO MENDES FLORIO	55
7º	202301270486	ANDRE LUIZ RAMOS FRANCOS	54
8º	202301270590	SUZANA MENEZES DOS SANTOS	52
9º	202301270329	MARCELLO FERNANDHO RODRIGUES DE AMORIM FERNANDES	52